

Cria órgão de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições de órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 6 de agosto de 2012; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Proc. MPRJ nº 2012.00686801,

RESOLVE

Art. 1º — Fica criada a 2ª Promotoria de Justiça de Alcântara, por transformação da 14ª Promotoria de Justiça de Substituição do CRAAI Rio de Janeiro, com atribuição para atuar junto aos Juízes de Direito do Foro Regional de Alcântara, bem como para exercer a atividade extrajudicial em matéria de família e cível no âmbito da circunscrição territorial do Foro Regional de Alcântara.

Art. 2º — Em consequência do disposto no art. 1º, a Promotoria de Justiça de Alcântara passa a denominar-se 1ª Promotoria de Justiça de Alcântara com atribuição concorrente com a 2ª Promotoria de Justiça de Alcântara.

Art. 3º — A distribuição de feitos relativos à atribuição concorrente entre os órgãos de execução mencionados nos arts. 1º e 2º far-se-á mediante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido

Art. 4º — Fica assegurada a opção da titularidade do órgão de execução ora criado ao atual titular da Promotoria de Justiça de Alcântara.

Art. 5º — O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 dias, a contar do início da vigência da presente Resolução.

Art. 6º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2012

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça